SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2013**, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER BANHEIROS QUÍMICOS E REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto à empresa vencedora do Certame: **MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 35.484.971/0001-39.** O Valor Global da presente licitação é **R$ 59.100,00** (cinquenta e nove mil e cem reais).

Publique-se.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Boa Vista - PB, 08 de Janeiro de 2014.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:225C7C0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE FINAL LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar, o resultado final da Licitação **Tomada de Preços N.º 001/2014**, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICOS EM RAIOS X, ULTRA-SONOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNICA MAGNÉTICA, DESINTOMETRIA ÓSSEA, DOPPLER, ENDOSCOPIA DIGESTIVA E OUTROS, para a Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, durante o exercício de 2014. Empresa vencedora: CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE C. GRANDE – CNPJ 02.503.493/0001-08. O Valor Global da presente licitação é R$ 233.667,80 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Publique-se

Boa Vista - PB, 08 de Janeiro de 2014.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C48576C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: o servidor público municipal **ANTONELLY TEIXEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 2706, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 08 de janeiro de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:40591809

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 01/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor **AILTON PEDRO DA SILVA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** – PL-AC-1, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 06 de janeiro de 2014.

JACKLINO PORCINO ALVES
Vereador/presidente

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:5B29DBF7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 02/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor **MAIKO ÊNIO JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO – PL-ATL-1**, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 06 de janeiro de 2014.

JACKLINO PORCINO ALVES
Vereador/presidente

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6514B841

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 03/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

EXONERAR a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, com os respectivos suplentes:

Damião Ferreira Neves – Presidente
Maria José Soares da Silva – Membro
Antônio Modesto da Silva – Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 06 de janeiro de 2014.

JACKLINO PORCINO ALVES
Vereador/presidente

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:5B2030BD

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 04/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.
Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Itaporanga (PB) e, suas respectivas funções, quais sejam:

Damião Ferreira Neves - Presidente
Maria José Soares da Silva - Membro
Marileide da Silva – Membro

Art. 3º. Ficam designados como membros suplentes os servidores Antônio Modesto da Silva e Paulo Porcino da Silva.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 07 de janeiro de 2014.

JACKLINO PORCINO ALVES
Vereador/presidente

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:96325902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 224/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Nomear os Membros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL do FUNDEB de Itaporanga(PB), eleitos para o biênio 2013/2015, abaixo relacionados:
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS:
EDLEIDE PIRES – PRESIDENTE
MARIA DA SILVA – Suplente
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DAMIANA FIGUEIREDO LEMOS – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA – Suplente
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
LUZINEIDE PEREIRA DE SOUSA – SECRETÁRIA
MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUSA – Suplente
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
JUSSARA HELENA GALDINO MANGUEIRA VERIATO-TITULAR
MARIA LÚCIA GUSTAVO DOS SANTOS – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
ILDEMARCOS ALVENTINO FRADE – TITULAR
ETÂNIA FERREIRA DE MELLO DEOCLECIANO – Suplente
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:
UBERLÂNDIA RODRIGUES FREITAS – TITULAR
SCILLA GABEL DE SOUSA FARIAS – Suplente
REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS:
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA – TITULAR
JOSÉ ANTÔNIO JEFFERSON MORATO HERCULANO-Suplente
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
MARIA JOSÉ COSTA PEREIRA – TITULAR
FRANCILENE DE SOUSA PIRES- Suplente
JORDÉLIA SOARES DE SOUSA – TITULAR
MOZENAIDE NICÁCIO LEMOS – Suplente
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARIA JOSÉ DE SOUSA – TITULAR
GIRLENE SERTÃO CÂNDIDO DA SILVA – Suplente

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA ENSINO MÉDIO:
MONAIZA ALVES DA SILVA – TITULAR
MÁRCIO COSTA MENDES - Suplente
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 23 de outubro de 2013.

"Republicada por acréscimo de representação"

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9F3A11C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº00047/2013 DE 27.05.2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca/PB juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca
CONTRATADO: **MCG CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de uma Praça da Saúde na Rua Júlia da Cosa Lima no Conjunto Novo Horizonte neste Município
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 00001/2013.
ADITIVO: O custo dos serviços será acrescido em **11.854,43 (Onze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, que somados ao valor do contrato original perfaz o total de R$ 188.642,28 (Cento e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte oito centavos).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07.01.2014

Mataraca – PB, 07 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:DAFFAF70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e institucionais e, ainda, considerando as disposições insertas no art. 51, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, que rege a matéria relativa às licitações e contratos com a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **ALLAN FRANKLIN CUSTÓDIO, RENATO ANTÔNIO DE SOUZA**, e **CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA,** para, na condição de Membros Titulares e sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, para processamento e julgamento dos processos administrativos licitatórios no âmbito desta Edilidade.
Art. 2º. O prazo de vigência da presente Portaria será de até 12 (doze) meses, a contar da publicação desta.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 02 de janeiro de 2014.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:E86CE20C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e institucionais e, ainda, considerando as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, que rege a matéria relativa às licitações na modalidade Pregão,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, para atuarem em licitações, na modalidade **PREGÃO**, por um período não superior a 12 (doze) meses, os servidores **ALLAN FRANKLIN CUSTÓDIO, RENATO ANTÔNIO DE SOUZA**, e **CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA,** para comporem a Equipe de Apoio dos pregões, e **LEANDRO LUIZ DE SOUZA** como suplente da Equipe de Apoio.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.
Publique-se

Montadas, 02 de janeiro de 2014.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:9F4BF6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e institucionais e, ainda, considerando as disposições insertas no art. 81, inciso II alínea "C" da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, tendo em vista a necessidade da realização de concurso Público para preenchimento de vagas no Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para integrarem a comissão de Regularização e Acompanhamento do Concurso Público a ser realizado neste município os servidores **JOÃO PAULO VIDAL DOS SANTOS**, Presidente da Comissão, **JESSIKA RAIANNE DE SOUZA MATIAS,** Vice-Presidente da Comissão, **GILSON SANTIAGO,** Secretário, **GERIDALVA ALVES DE SOUZA BASILIO,** Representante da Secretária Municipal de Educação e **TALLES HERMINIO SANTOS** Representante da Secretária Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 02 de janeiro de 2014.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:B9F6BB79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS ESTADO DA PARAÍBA, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal e através do **Pregoeiro** e colaboradores **–** constituída pela Portaria **Nº. 0048/2014 de 02 de Janeiro de 2014** realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** menor percentual financeiro (%) **compra de medicamentos para secretaria de saúde do município através do sistema "ABCFARMA" para atender as necessidades básicas desta municipalidade** na sede da Prefeitura Municipal de Olivedos, Sala de reuniões, sito a Rua Ananias dos Anjos, 41 – Centro – Olivedos – PB, neste Estado, às **09h: (nove) do dia 22 de Janeiro de 2014**.
Para maiores informações entrar em contato pelos fones: (83) 3389.1102 e (83) 9315.5778.

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:65B71613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS ESTADO DA PARAÍBA, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal e através da **Comissão Permanente de Licitação –** constituída pela Portaria **Nº. 0047/2014, de 02 de Janeiro de 2014**, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**menor preço**", para **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL E PROFESSORES DA ZONA RURAL PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS E VICE VERSA PARA O EXERCÍCIO 2014, (CONFORME ANEXO I e II),** na sede da Prefeitura Municipal de Olivedos, Sala de reuniões, sito a Rua Ananias dos Anjos, 41 – Centro – Olivedos – PB, neste Estado, às **10h: (dez) do dia 29 de Janeiro de 2014.**
Para maiores informações entrar em contato com a Comissão de Licitações da Prefeitura pelos telefones, (83) 3389.1102 e Cel: (83) 9315.5778 no horário das 08h às 12h.

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:5D2F40CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048/2014-GAPRE

Olivedos, 02 de Janeiro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Nomear, O Pregoeiro e os Membros Colaboradores do Município de Olivedos:
Pregoeiro: **Helio Rodrigues Pereira**
Membro: **Raniere de Albuquerque Costa**
Membro: **Maria Ivone Moura Guimarães**

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 02 de janeiro de 2014.

GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:CF92DC90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2014-GAPRE

Olivedos, 02 de Janeiro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Nomear, os Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Olivedos:
Presidente: **RANIERE DE ALBUQUERQUE COSTA**
Membro: **HELIO RODRIGUES PEREIRA**
Membro: **MARIA IVONE MOURA GUIMARÃES**

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 02 de janeiro de 2014.

GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:583C0D85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO LTDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Associados da **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDÓ E CURIMATAÚ PARAIBANO LTDA** para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27/01/2014, na sede da Escola Municipal Antônio Ferreira da Costa, localizada no Sitio Lajedo Grande, na forma do artigo 27 do Estatuto social da COOPERATIVA constando dos seguintes dados:

N° de Associados – 33

Horário da 1ª Convocação – 09:00 horas
Horário da 2ª Convocação – 10:00 horas
Horário da 3ª Convocação – 11:00 horas
Ordem do Dia – Eleição do Conselho de Administração

Marí-Preto/Picuí-PB, 07 de janeiro de 2014.

AVANI DIAS DA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5999E0BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Comissão de Julgamento de Licitações
Processo nº 08.948.697.340/2013
Concorrência nº. 013/2013
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA PARA READEQUAÇÃO (REFORMA) DA COZINHA COMUNITÁRIA, NO MUNICIPIO DE POMBAL/PB, CONFORME CONVENIO 35163/2013, Após o exame minucioso da documentação, constante na Ata de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, decide: **HABILITAR** a empresa licitante **1)** AÇÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ;17.499.603/0001-82; Haja vista a necessidade de um analise técnica mais apurada a proposta de preço apresentada pela referida empresa será encaminhada para o setor de Infra-Estrutura para analise e emissão de parecer quanto aos aspectos técnicos.

Publique-se,

Pombal - PB, em 08 de Janeiro de 2014.

ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:E90EC1F8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO: 08.948.697-353/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0193/2013
A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Pombal/PB comunica aos interessados que o Edital do Pregão em epígrafe, cujo objeto é LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ATENDAM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E AS NORMAS QUE REGEM O TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL E ENSINO INOVADOR DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E VICE-VERSA ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2014. Que sua abertura fica ADIADA para o dia **22/01/2014** as 09h00min no auditório da licitação na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB Maiores informações pelos telefones (83) 8832-4044.

Pombal – PB, 08 de Janeiro de 2014.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:C2C7C6EA

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 275/2013

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. FRANCISCO JUVENIL DE ASSIS SOBRINHO de **DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** vinculado a **Secretaria de Saúde.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 30 de setembro de 2013.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:CE026E58

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 288/2013

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. ADRIANA DA SILVA SOUSA MEDEIROS de **DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE FINANÇAS** vinculado a **Secretaria de Saúde.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 15 de dezembro de 2013.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:0EAC80C0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 289/2013

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. AMELIA RACHEL ALMEIDA ARNAUD de **DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA** vinculado a **Secretaria de Saúde.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de dezembro de 2013.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:9CFD171A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 290/2013

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. JANAINA FLORENCIO MARTINS de **DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** vinculado a **Secretaria de Saúde.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de dezembro de 2013.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:63363957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 165/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) SOLANGE DE SOUSA SOARES

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Solange de Sousa Soares,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 060.078.124-05 e RG nº 2.027.654, residente Rua Felinto Manoel de Sousa, Nº 105, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 165/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 165/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **INSPETORA.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

SOLANGE DE SOUSA SOARES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5753984A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 146/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ALZENIRA LIMA SALDANHA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Alzenira Lima Saldanha,** Solteiro(a), portador do CPF n° 064.704.984-85 e RG nº 2651598, residente Rua Jose Rufino Almeida, Nº 222, Bairro Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 146/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 146/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **MONITOR DE CRECHE.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ALZENIRA LIMA SALDANHA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F1DD4636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 367/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ANA PAULA DE OLIVEIRA ROSA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Ana Paula de**

Oliveira Rosa, Solteiro(a), portadora do CPF n° 073.043.414-16 e RG nº 3071532, residente na Rua Domingos de Medeiros, nº 221, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 367/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 367/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de novembro de 2013, para desempenhar as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANA PAULA DE OLIVEIRA ROSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:06702227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 029/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ANDRÉA SILVA EMERY LEMOS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Andréa Silva Emery Lemos,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 635.845.654-72 e RG nº 1.162.451, residente na Rua Severino Gomes Souto, s/n, terreo, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 029/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 029/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 22 de julho de 2013, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - CIÊNCIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANDRÉA SILVA EMERY LEMOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:975B24FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 147/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ANTONIO LISBOA DOS SANTOS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Antonio Lisboa dos Santos,** Casado(a), portador do CPF n° 139.597.004-15 e RG nº 377.377, residente na Rua Pe. Amancio Leite, Nº 517, Bairro Centro,, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 147/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 147/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **INSTRUTOR DE BRAILE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANTONIO LISBOA DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6870074D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 181/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) CAMILA MOURA DA SILVA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Camila Moura da Silva,** Casado(a), portadora do CPF n° 080.984.444-30 e RG nº 3383233, residente Rua Antônio Fernandes de Almeida, Nº 481, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 181/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 181/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **MONITOR DE CRECHE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

CAMILA MOURA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:01BB3D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 149/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) CARLA NARA REZENDE FELINTO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Carla Nara Rezende Felinto,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 047.963.714-86 e RG nº 2897076, residente Rua Joaquim Ferreira Santos, Nº 654, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 149/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 149/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **MONITOR DE CRECHE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

CARLA NARA REZENDE FELINTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3444F031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 126/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) DAVIDSON FORMIGA DE LIMA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Davidson Formiga de Lima,** Solteiro(a), portador do CPF n° 474.326.674-20 e RG nº 1.187.688, residente na Rua Manoel Firmino, nº57, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 126/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 126/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - RELIGIÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

DAVIDSON FORMIGA DE LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:170A1EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 154/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) FRANCINALDA ALCANTARA DOS SANTOS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Francinalda Alcântara dos Santos,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 057.255.314.57 e RG nº 2732059, residente Rua Cel. João Carneiro, Nº 428, Bairro Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 154/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 154/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **MONITOR DE CRECHE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

FRANCINALDA ALCANTARA DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8FB72F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 137/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) FRANCINALDA DE SOUSA ALMEIDA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Francinalda de Sousa Almeida,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 050.508.614-03 e RG nº 2582090, residente na Rua Angelita Pereira Fernandes, s/n, São Bentinho-PB, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 137/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 137/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I – ZONA RURAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

FRANCINALDA DE SOUSA ALMEIDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:32E6E7E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 120/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) FRANCISCO SEVERO DE LACERDA FILHO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Francisco Severo de Lacerda Filho,** Casado(a), portador do CPF n° 075.273.388-57 e RG nº 2534659, residente Rua Raimundo Castro, nº 288, Bairro Pereiros, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 120/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 120/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **OPERÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

FRANCISCO SEVERO DE LACERDA FILHO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C9A0F4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 155/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) HELAINE WELMA LIMA FELINTO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Helaine Welma Lima Felinto,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 076.564.654-48 e RG nº 3326178, residente na Rua Jose Rufino Almeida, Nº 285, Bairro Petropolis, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 155/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 155/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **INTERPRETE DE LIBRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

HELAINE WELMA LIMA FELINTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2C66EA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 184/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) JOAMA LEITE DE ALMEIDA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Joama Leite de Almeida,** Casado(a), portadora do CPF n° 051.973,.954-00 e RG nº 3019011, residente Rua Domingos de Medeiros, Nº 242, Bairro Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 184/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 184/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **MONITOR DE CRECHE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

JOAMA LEITE DE ALMEIDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B6906FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 119/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) LICIA GERMANA DE ARAÚJO CALIXTO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Licia Germana de Araújo Calixto,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 071.368.194-23 e RG nº 2926586, residente a Rua Domingos de Medeiros, Nº 238, Bairro Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 119/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 119/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **INSPETORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

LICIA GERMANA DE ARAÚJO CALIXTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:84F7CD02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 158/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) LUCAS JEAN ALENCAR NOBREGA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Lucas Jean Alencar Nobrega,** Solteiro(a), portador do CPF n° 089.815.164-30 e RG nº 3.580.805, residente na Ruas Domingos de Medeiros, Nº 131, Bairro Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 158/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 158/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **MONITOR DE CRECHE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

LUCAS JEAN ALENCAR NOBREGA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:55F18216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 257/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARIA DA PAZ MELO FRAGOSO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria da Paz Melo Fragoso,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 324.945.214-91 e RG nº 855.932, residente na Rua Newton Seixas, s/n, Bairro JD Rogério, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 257/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 257/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de novembro de 2013, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - ARTES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARIA DA PAZ MELO FRAGOSO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2150908C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 122/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria de Fatima**

Pereira da Silva, Casado(a), portadora do CPF n° 784.561.504-87 e RG nº 1.502.345, residente na Rua Projetada, s/n, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 122/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 122/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - ARTES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:12221964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 159/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria do Socorro de Sousa Martins,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 052.260.204-57 e RG nº 2974020, residente na Rua Jose Rufino Almeida, Nº 285, Bairro Petropolis, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 159/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 159/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **INSTRUTURA DE LIBRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:11DD7993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 162/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) NALBA SIRLENE FERREIRA GOMES

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Nalba Sirlene Ferreira Gomes,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 041.058.304-90 e RG nº 2724123, residente na Rua Jose Ferreira Lima, Nº 80, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 162/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 162/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

NALBA SIRLENE FERREIRA GOMES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A9BC97A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 358/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ONÉLIA ALVES FEITOSA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Onélia Alves Feitosa,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 714.248.574-49 e RG nº 1.345.828, residente na Rua João Pessoa, nº 51 - 1 andar, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 358/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 358/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I – ZONA RURAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ONÉLIA ALVES FEITOSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4D54756D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 195/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) PAULA JORDANI MAIA DA SILVA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Paula Jordani Maia da Silva,** Casado(a), portadora do CPF n° 863.285.143-87 e RG nº 2918300/94, residente na Rua José Cassimiro de Sousa, Nº 155, Bairro Rui Carneiro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 195/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 195/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **MONITOR DE CRECHE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

PAULA JORDANI MAIA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FF8AF088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 166/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) WEDNA RICELLE DA SILVA OLIVEIRA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Paula Jordani Maia da Silva,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 050.863.754-60 e RG nº 2.064.231, residente na Rua Maria Betania Trigueiro da Silva, s/n, Bairro Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 166/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 166/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **MONITOR DE CRECHE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

WEDNA RICELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:03F2986C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 190/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) TATIANE CARDOSO REZENDE

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Tatiane Cardoso Rezende,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 066.010.314-10 e RG nº 2897034, residente na Rua Projetada, s/n, Bairro Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 190/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 190/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **PROFESSORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

TATIANE CARDOSO REZENDE
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AE8127D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159/2014 SAPÉ, 06 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Sapé exercício de 2013, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de Sapé, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 106.000,00 (Cento e Seis mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08 -	**Secretaria de Obras e Urbanismo**	
17	Saneamento	
512	Saneamento Urbano	
0010	Saneamento Básico Urbano	
24	Transferências de Convênios	
2151	**Elaboração do Plano de Saneamento**	
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	106.000,00
	Total	**106.000,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo Artigo anterior, serão constituído e proveniente de Receitas de Transferências de Convênio e anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 06 de janeiro de 2014.

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E4B4E758

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.160/2014 SAPÉ, 06 DE JANEIRO DE 2014

CRIA O BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS DA CIDADE DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Banco Municipal de Alimentos de Sapé como Programa da Prefeitura de Sapé, vinculado às Políticas de Abastecimento e Segurança Alimentar e de Assistência Social, com gestão, estrutura e finalidades estabelecidas nesta lei.

Art. 2° - O Programa Banco Municipal de Alimentos de Sapé, tem prazo de duração indeterminado.

Art. 3° - O Programa Banco Municipal de Alimentos de Sapé ficará vinculado administrativamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e será gerido pelo Comitê Gestor composto por:
• Um representante da Secretaria de Agricultura;
• Um representante da Secretaria de Educação;
• Um representante da Secretaria de Promoção Social;
• Um representante da Secretaria de Municipal de Saúde;
• Um representante de uma das Igrejas do Município;
• Um representante da Câmara Municipal;
• Um representante de uma das Associações comunitária Urbana;
• Um representante de uma das Associações comunitária Rural;
• Um Representante do Sindicato Rural.

§ 1° - O Comitê gestor decidirá juntamente com os representantes de cada entidade da sociedade Civil organizada os beneficiados dos produtos da Agricultura Familiar e de outras origens, a entidades sem fins lucrativos de acordo com os normativos da CONAB/P.A.A (Programa da Aquisição Alimentar), na esfera

Municipal, Estadual e Federal. E outros programas como Brasil sem Miséria e também tudo que diz respeito Agricultura Familiar

§ 2° - Da participação no Comitê Gestor do Programa Banco Municipal de Alimentos de Sapé, nos termos do disposto neste artigo, não decorrerá vantagem funcional ou pecuniária de nenhuma natureza.

Art. 4° - É finalidade precípua do Programa:
I - proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:
a) doações de estabelecimentos comerciais e indústrias ligadas à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios ou refeições;
b) apreensão por órgãos da Administração Municipal, resguardada a aplicação das normas legais e regulamentares próprias;
c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
d**)** também restaurante popular para poder alimentar as pessoas de baixa renda que não tem condições de ter sua própria refeição.
II - efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para:
a) creches, escolas, asilos, as associações comunitária, unidade de saúde, albergues e restaurante popular, CRAS, Ongs e/ou outros equipamentos sociais vinculados à Administração Municipal;
b) entidades assistenciais privadas regularmente constituídas e organizações comunitárias, situadas no Município de Sapé e previamente cadastrado e indicado pela Secretaria de Agricultura, unidades de defesa civil municipal, em situações de emergência ou calamidade;
III - promover cursos de educação alimentar nutricional e de capacitação destinados a difundir técnicas de redução e eliminação de desperdícios e garantia da qualidade sanitária no preparo de alimentos;
IV - promover estudos, pesquisas e debates sobre temas relacionados com a segurança alimentar e os instrumentos para arrecadação da fonte;
V - promover intercâmbio permanente de experiências com entidades nacionais e internacionais que operem programas com objeto e fim semelhante ao Banco Municipal de Alimentos de Sapé.
§ 1° - Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma deste artigo, o Programa Banco Municipal de Alimentos de Sapé poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, utensílios e equipamentos, destinados ao preparo, armazenamento, recondicionamento, avaliação e transporte de alimentos, os quais serão objetos de catalogação específica.
§ 2° - Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas na forma deste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios referidos neste artigo far-se-á sem ônus para a Municipalidade.

Art. 5° - Para a consecução das finalidades do Programa Banco Municipal de Alimentos de Sapé.

Art. 6° - Das equipes de coleta e de distribuição, bem como, das de plantão a isso destinada, participará sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios, in natura, industrializados ou preparados, em condições apropriadas para o consumo.
Art. 7° - O Executivo regulamentará o disposto nesta lei dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua vigência.

Art. 8° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 9° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 06 de janeiro de 2014.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C62F2500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA Nº 01/2014 SAPÉ, 08 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 163, 166, 168 e 170 da Lei nº 796 de 15 de junho de 2000,

RESOLVE instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de responsabilidade pelas supostas irregularidades constantes do processo administrativo n° 1.904/2013, designando:

Art. 1º CLARISSA PEREIRA LEITE, Procurador Geral do Município, matrícula n° 2122072, **FÁTIMA GOMES DE ALMEIDA**, Agente Administrativo, matrícula n° 2022196 e **OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA**, Telefonista, matrícula n° 71, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar possível abandono de cargo constante do processo epigrafado.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em 08 de janeiro de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS F. DE MEDEIROS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1735B650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA Nº 02/2014 SAPÉ, 08 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 163, 166, 168 e 170 da Lei nº 796 de 15 de junho de 2000,

RESOLVE instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de responsabilidade pelas supostas irregularidades constantes do processo administrativo n° 1.905/2013, designando:

Art. 1º CLARISSA PEREIRA LEITE, Procurador Geral do Município, matrícula n° 2122072, **FÁTIMA GOMES DE ALMEIDA**, Agente Administrativo, matrícula n° 2022196 e **OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA**, Telefonista, matrícula n° 710, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar possível abandono de cargo constante do processo epigrafado.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria de Administração, em 08 de janeiro de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS F. DE MEDEIROS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5BBB94AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA Nº 03/2014 SAPÉ, 08 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 163, 166, 168 e 170 da Lei nº 796 de 15 de junho de 2000,

RESOLVE instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de responsabilidade pelas supostas irregularidades constantes do processo administrativo n° 1.906/2013, designando:

Art. 1º CLARISSA PEREIRA LEITE, Procurador Geral do Município, matrícula n° 2122072, **FÁTIMA GOMES DE ALMEIDA**, Agente Administrativo, matrícula n° 2022196 e

OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA, Telefonista, matrícula n° 710, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar possível abandono de cargo constante do processo epigrafado.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria de Administração, em 08 de janeiro de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS F. DE MEDEIROS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D0199769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA Nº 04/2014 SAPÉ, 08 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 163, 166, 168 e 170 da Lei nº 796 de 15 de junho de 2000,
RESOLVE instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de responsabilidade pelas supostas irregularidades constantes do processo administrativo n° 1.934/2013, designando:

Art. 1º CLARISSA PEREIRA LEITE, Procurador Geral do Município, matrícula n° 2122072, **FÁTIMA GOMES DE ALMEIDA**, Agente Administrativo, matrícula n° 2022196 e **OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA**, Telefonista, matrícula n° 710, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar possível abandono de cargo constante do processo epigrafado.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria de Administração, em 08 de janeiro de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS F. DE MEDEIROS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DD77C2C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DRH Nº 00166/2013, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 005/2002 de 31 de julho de 2002, resolve:

Art.1º : CONCEDER A(o) Sr(a) JOANA D´ARC FREIRE SOUTO, ocupante do Cargo AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PRÊMIO, por 180 dias, iniciando em 13/12/2013 a 09/06/2014.

Art.2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º: Esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Soledade-PB, 23 de Dezembro de 2013.

ALEXANDRE CASTELO BRANCO CHAVES
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:84688EAE

